

ISS – TJ/SP DERRUBA ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA SOCIEDADES DE ADVOGADOS

No último dia 01/09/2022, Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu importante decisão a respeito da tributação do ISS nos escritórios de advocacia.

Por meio do acórdão proferido no mandado de segurança coletivo nº 1005773-78.2022.8.26.0053, os desembargadores decidiram, por unanimidade, derrubar a alíquota progressiva de ISS para as chamadas “Sociedades Uniprofissionais” prevista na Lei Municipal n. 17.719/2021.

Os julgadores entenderam que a alteração contraria as regras estabelecidas no artigo 9º, § 3, do Decreto-Lei nº 406/1968, que possui natureza de lei complementar, citando a decisão proferida em sede de Repercussão Geral pelo STF que definiu ser inconstitucional “lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional”.

A alteração prevista na referida lei representa um aumento de até 2500% no valor do ISS, a depender do número de profissionais atuantes na sociedade, e se aplica a diversas áreas, como medicina, engenharia, arquitetura, entre outras.

Desse modo, fica restabelecida a alíquota de ISS anteriormente prevista, baseada em um valor fixo por profissional atuante na sociedade.

Importante desatacar que a decisão se aplica somente às sociedades de advocacia, porém pode servir de importante precedente para que as demais sociedades também restabeleçam a alíquota fixa por profissional.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

GT Lawyers - Equipe tributária

egross@gtlawyers.com.br